

PROJETO DE LEI N. 09/2025

**APROVADO**

23/01/2025

✶ Sabuana C.G. Lima

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras nas Sessões da Câmara Municipal de Pacajus e nos eventos oficiais promovidos pelo Governo municipal, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da presença de, pelo menos, um(a) intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nas seguintes ocasiões:

I - Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Pacajus;

II - Eventos oficiais promovidos pelo Poder Executivo Municipal, tais como inaugurações, conferências, festividades e solenidades públicas.

**Art. 2º** Esta medida tem como objetivo:

I - promover a acessibilidade comunicacional para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

II - garantir o direito à informação e à participação cidadã, nos termos do que prevê a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e o Decreto n.º 5.626/2005.

**Art. 3º** O Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal deverão assegurar a contratação de profissionais capacitados e certificados para atuar como intérpretes de Libras.

§ 1º A disponibilização do intérprete deverá ser previamente anunciada e divulgada nos canais de comunicação oficiais.

§ 2º Sempre que possível, o serviço poderá ser oferecido de forma presencial ou virtual, utilizando recursos tecnológicos adequados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, sem prejuízo de parcerias com instituições especializadas ou órgãos de apoio à inclusão social.



**Art. 5º** A fiscalização da aplicação desta Lei caberá às comissões permanentes da Câmara Municipal, em especial à **Comissão de Direitos Humanos e Inclusão Social**. (Não existe esta Comissão na Câmara)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Salviana C.C. Lima*

*Antônio*

*Bruno Nogueira Figueiredo*  
**BRUNO NOGUEIRA FIGUEIREDO**  
**(BRUNINHO FIGUEIREDO)**

**PSB**

**Vereador de Pacajus**

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei tem como objetivo principal assegurar a inclusão e a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, permitindo que elas participem de maneira efetiva das atividades políticas, administrativas e sociais do município.

A presença de intérpretes de Libras é um direito garantido por normas nacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão, e reflete o compromisso do poder público com a promoção da igualdade e da cidadania plena.

Considerando a importância de ampliar o acesso à informação e à participação, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

*Salviana C.G. Lima*

*Antonio*

*Bruno Nogueira Figueiredo*  
**BRUNO NOGUEIRA FIGUEIREDO**  
**(BRUNINHO FIGUEIREDO)**  
**PSB**  
**Vereador de Pacajus**

Câmara Municipal de Pacajus  
Lido na Sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_